



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

MINUTA DE EDITAL

CRENCIAMENTO n. 001/2024

Lei nº 14.133/2021

PROCESSO Nº: 069/2024

OBJETO:

Credenciamento de veículos de comunicação do tipo jornais impressos, para a divulgação institucional do Centro Universitário de Adamantina.

REALIZAÇÃO: Plataforma de Licitações BLL Compras – <https://bll.org.br/>

DATA DO CRENCIAMENTO: de **20/01/2025** até **07/02/2025**, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, em dias de expediente de segunda às sextas-feiras.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, com sede na Rua Nove de Julho, bairro Centro, Adamantina-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.303/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que procede-se o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas legalmente aptas, para a prestação de serviços descritos no objeto.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de veículos de comunicação do tipo jornais impressos, para a divulgação institucional do Centro Universitário de Adamantina, com obediência à autorização de veiculação, nos termos da tabela descrita neste edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

1.1.1. Todas as demais características específicas do objeto estão descritas no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. As empresas que quiserem participar do Credenciamento serão remuneradas pelo VALOR FIXO por inserção, não havendo nenhum tipo de atualização ou correção até o transcurso de vigência do prazo processual de 12 (doze) meses, nos valores fixados no Termo de Referência, bem como nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1.3. A base de cálculo para cada veiculação esta descrita de forma individual dos itens.

1.3.1 O prazo para o credenciamento será iniciado em **20/01/2025** seestendendo até a data de **07/02/2025**.

1.4. Os serviços que deverão ser executados pelo(s) credenciado(s) são os dispostos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd Mensal	R\$ Unitário	R\$ Mensal	R\$ Anual
1	Inserção de anúncio colorido de 1/4 de página no jornal diário ou mínima de 5 vezes por semana	16	283,00	R\$ 4.528,00	R\$ 54.336,00
2	Inserção de anúncio colorido de meia página no jornal quinzenal	2	550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
3	Inserção de anúncio colorido de meia página no jornal trimensal	3	550,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00

1.5. Esse é o total de inserções estimado para ser executado durante ano de 2024/2025, sendo que o valor máximo para cada veículo de comunicação não deve ultrapassar a quantidade total a ser dividida do somatório de inserções para cada



item.

1.5.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo jornalístico desde que atendidos aos requisitos deste instrumento de chamamento.

2.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados pessoas físicas ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 14133/21.

2.3. Ademais, o presente credenciamento será regido pelo artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. Conforme orientações gerais previstas no artigo 6º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 a escolha pela contratação por credenciamento possui como motivação principal a necessidade da divulgação do Centro Universitário de Adamantina, a qual somente será alcançada através da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo esta forma de contratação viável e vantajosa para a Administração Pública, contemplando todos os pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Informa-se que o credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, conforme previsão do artigo 5º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, ou seja, a Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente, sendo que para o credenciamento para a vigência 2024/2025 o prazo do item 1.3.1 do edital deverá ser obedecido, uma vez que já haverá sido distribuído de maneira equânime o objeto entre os credenciados, ficando ciente quaisquer eventuais novos credenciados que o credenciamento feito após a vigência descrita no item 1.3.1 será inserida na próxima contratação.



3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão no prazo legal se inscrever para o credenciamento a partir da publicação deste Edital exclusivamente por meio do site www.bll.org.br.

Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 5 deste edital, desde que os documentos estejam válidos.

3.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de sua publicação.

3.2.1. O presente credenciamento poderá ser realizado pelos interessados até o dia **07/02/2025**.

3.3. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão início na data da sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos anexos ao edital no portal da instituição e na plataforma www.bll.org.br.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 5 do Edital na plataforma www.bll.org.br, nas condições e nos prazos estabelecidos neste edital.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá enviar o Requerimento de Credenciamento de prestação dos serviços, conforme modelo do Anexo I, e os respectivos documentos de habilitação, pela plataforma www.bll.org.br:

Habilitação jurídica

5.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) do representante legal da empresa ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de



identificação em todo o território nacional;

5.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.8. Os documentos apresentados, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO



OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, sob pena de indeferimento.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CARTÃO DO CNPJ**) e no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) do representante legal da empresa, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7. Caso o do prestador de serviço seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.8. O do prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos



cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#), que abarca do Portal de Compras do Governo Federal), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço – ([Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

5.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados pela pretensa credenciada com as seguintes características mínimas:

5.4.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

5.4.5. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela



Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.6. Prova de atendimento aos requisitos: Declaração de que a empresa presta serviços jornalísticos, com sede e raio de abrangência compatíveis com o item que está disposto a fornecer.

5.6. Declaração conjunta, constante no Anexo V do edital, comprovando: a) que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos da instituição; c) que aceita prestar os serviços nos valores praticados neste edital; d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo; e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a Lei nº 14133/21 e alterações posteriores. f) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;

5.6. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos encaminhados, conforme disposto nos itens anteriores deste edital.

5.7. Ao requerer a inscrição no cadastro para credenciamento, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento.

5.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, na forma do art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Ao protocolar o pedido para credenciamento o prestador de serviços aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital.

5.10. Conforme previsão do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, pós a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Anexo II – Termo de Referência.

6.2. Os valores serão fixos e irremovíveis durante o período do credenciamento até o prazo de 12 (doze) meses do Contrato, salvo observância do equilíbrio econômico dos contratos, podendo ser prorrogado.

6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

6.4. O modelo da Aceitação do Valor Estabelecido na proposta de preços se encontra neste edital de Chamamento Público, conforme Anexo VI.

7. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

7.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados.

7.2. Ao requerer a inscrição no cadastro do credenciamento, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste edital, bem como sua capacitação profissional.

7.3. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pelo agente de contratação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital e, caso necessário, solicitará saneamento.



7.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, o credenciado será convocado pelo agente de contratação para assinar o Termo de Credenciamento em até 10 (dez) dias após a verificação documental.

7.5. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

8.1. Para o cumprimento do objeto deste edital, o Prestador Credenciado se obriga a:

8.1.1. Prestar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e descrições indicados pela instituição, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços;

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;

8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da instituição, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termode Referência ou na minuta de



contrato;

8.1.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da Contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.10 Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência.

8.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14 Ceder à Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada.

8.1.15 Considerando que o objeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentose elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do conteúdo da publicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para o cumprimento do objeto deste edital, a Contratante se obriga a:



- 9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do serviço efetivamente prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Das atribuições e deveres do Agente de Contratação:
- 10.1.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- 10.1.1.2. A análise será efetivada de acordo com o recebimento pelo agente de contratação, contendo documentação dos interessados.
- 10.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- 10.2. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões



tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

10.3. Do processamento e julgamento dos pedidos de credenciamento:

10.3.1. O credenciamento será processado e julgado pelo agente de contratação que, à vista das disposições deste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

10.3.2. O agente de contratação poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

10.3.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao proponente interessado;

10.3.4. As decisões do agente de contratação que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação da decisão.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

11.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

11.5. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.6. O prestador/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões do agente de contratação que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no item 11.2. deste edital.

11.7. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada



ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à autoridade competente e interposto perante o agente de contratação, devendo ser entregue exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br.

11.8. Recebido o recurso o agente de contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão em no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

11.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos dispostos neste subitem.

11.10. Da decisão da autoridade superior não caberá novo recurso administrativo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos especificados nos autos do processo licitatório.

12.2. A avaliação da execução do objeto será efetivada mensalmente tomando por base a quantidade de inserções efetivamente realizadas no jornal no período do mês de referência, devendo ser apresentado pela Contratada relatório com a mensuração precisa do volume de inserções realizadas a cada período, com a indicação da quantidade, data e horário de cada veiculação, as quais serão verificadas e atestadas as conformidades.

12.3. O pagamento será processado mensalmente, somente após atestadas as conformidades dos serviços prestados, tendo por base a quantidade de inserções efetivamente realizadas pela empresa jornalística no período do mês de referência.

12.4. Constantemente a fiscalização, procederá a verificação para constatação do cumprimento das exigências de credenciamento e cumprimento das obrigações. Constatado o descumprimento de qualquer condição, a fiscalização notificará a Contratada, para manifestação e se verídico o descumprimento da condição, ficará suspenso o envio de anúncios até a regularização ou em caso de não regularização em 30 (trinta) dias, será realizado o descredenciamento e rescisão unilateral do contrato firmado.



12.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1.1. não produziu os resultados acordados;

12.4.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.4.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5. A utilização do critério de verificação da quantidade de inserções efetivamente realizadas pela empresa jornalística no período do mês de referência não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: confirmação das inserções efetivamente realizadas no período do mês de referência, conforme relatório apresentado pela Contratada contendo a mensuração precisa do volume de inserções realizadas a cada período, com a indicação da quantidade, data de cada veiculação, as quais serão verificadas pela fiscalização do contrato, com o apoio da Diretoria de Comunicação.

12.7. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, levando como anexos as Certidões Negativas de Débito Trabalhista, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da União, do Estado e do Município da sede da Contratada, e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de relatório com a mensuração precisa do volume de inserções realizadas a cada período, com a indicação da quantidade e data de cada veiculação, processadas mensalmente tomando por base a quantidade de inserções efetivamente realizadas no período do mês de referência.

12.9. O pagamento efetuado não isentará a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

13. DAS PENALIDADES



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

13.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 1433/21, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

13.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

13.2.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o Centro Universitário de Adamantina, para as quais não tenha concorrido diretamente;

13.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o Centro Universitário de Adamantina, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

13.2.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste edital.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, na formado subitem.

14. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a instituição, por intermédio do agente de contratação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

15. DA FORMALIZAÇÃO

15.1. Os contratos pertinentes a este credenciamento vigorarão pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, se os serviços estiverem a contento, sendo os valores corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de 12 (doze) meses a contar do mês de assinatura do Contrato de Credenciamento.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado pela Gestora de Contratos Leda Watanabe e a Fiscal de Contratos Natália Codato.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos



termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O edital será disponibilizado no site do Centro Universitario de Adamantina - SP: <https://www.fai.com.br/licitacao/> podendo também ser obtido junto ao Setor de Licitação, no local indicado no subitem 3.1 deste edital ou pelo email: licitacao@fai.com.br.

18.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de credenciamento na forma do item 3.1 deste edital, ou por meio do telefone (18) 3502-7028.

18.3. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os interessados em se credenciar assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.fai.com.br/licitacao/>.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- 18.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 18.10.1. Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
 - 18.10.2. Anexo II – Termo de Referência;
 - 18.10.3. Anexo III – Modelo Declaração de Acatamento aos Termos deste Edital;
 - 18.10.4. Anexo IV – Declaração Conjunta;
 - 18.10.5. Anexo V – Modelo de Aceitação do Valor Estabelecido.
 - 18.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Abrangência e Programação;
 - 18.10.7. Anexo VII – Modelo de Contrato.

Adamantina, 09 de dezembro de 2024

Alexandre Teixeira de Souza
Reitor

José Gustavo Lazaretti
Procurador Chefe

Fabício Augusto Serrante
Agente de Contratação



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], localizada em [endereço completo] e com número de telefone [(00) 0000-0000], representada neste ato pelo Senhor(a) [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e no RG nº [0000000], ocupante da função/cargo de [cargo], pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 001/2024, vem manifestar seu interesse no cadastramento, para contratação veículos de comunicação do tipo jornais impressos, para a divulgação institucional do Centro Universitário de Adamantina, conforme Termo de Referência, com obediência à autorização de veiculação, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, nos valores fixados no Termo de Referência (Anexo II), conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas.

Declaro ainda que aceito o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no Anexo II do edital, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Adamantina, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de veículos de comunicação do tipo jornais impressos com circulação na cidade de Adamantina para divulgação dos vestibulares e publicidade do Centro Universitário de Adamantina no município de Adamantina.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Circulação	Descrição	Qty Mensal
1	Diária ou mínima de 5 vezes por semana	Inserção de anúncio de 1/4 página no jornal impresso. Anúncio colorido.	16
2	Quinzenal	Inserção de anúncio de meia página no jornal quinzenal. Anúncio colorido.	2
3	Trimensal	Inserção de anúncio de meia página no jornal trimensal. Anúncio colorido.	3

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundação desta contratação está baseada na medida estratégica para assegurar uma comunicação eficiente e inclusiva do Centro Universitário de Adamantina. Embora os meios digitais desempenhem um papel importante na disseminação de informações, a mídia impressa ainda se destaca como um canal de comunicação crucial para alcançar públicos que, por diversos motivos, têm acesso limitado às plataformas digitais ou que preferem o formato tradicional. Esse público inclui, especialmente:

- Áreas rurais e regiões onde a conectividade digital pode ser instável ou inexistente.
- Pessoas de perfil conservador ou mais tradicionais, que confiam na mídia impressa como uma fonte mais confiável e formal de informação.
- Idosos e outras faixas etárias com menor familiaridade com o



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ambiente digital, para quem o jornal impresso continua sendo o principal meio de acesso a informações sobre eventos locais e serviços essenciais.

Além disso, a mídia impressa oferece maior penetração em mercados específicos, permitindo uma segmentação mais precisa. Jornais diários têm o poder de reforçar a presença institucional de forma contínua, enquanto jornais com circulação quinzenal ou trimensal possibilitam campanhas publicitárias com alcance estratégico, em momentos e regiões-chave.

Por fim, a combinação de meios impressos com campanhas digitais reforça a eficácia global das estratégias de comunicação, garantindo que nenhuma parcela da população fique excluída.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a divulgação dos vestibulares e publicidade do Centro Universitário de Adamantina contempla o credenciamento de três jornais impressos, com diferentes circulações na cidade de Adamantina (um jornal com circulação diária ou mínima de 5 vezes por semana, um jornal com circulação quinzenal, e um jornal com circulação trimensal, a fim de assegurar ampla cobertura geográfica e alcançar diversos segmentos da população.

A Divisão de Comunicação encaminhará as artes que deverão ser veiculadas, conforme planejamento abaixo. O planejamento poderá sofrer alterações para atender a demanda institucional.

PERÍODO	TEMA DA PUBLICAÇÃO	Qtd Jornal Diário	Qtd Jornal Quinzenal	Qtd Jornal Trimensal
JANEIRO	VESTIBULAR	16	2	3
FEVEREIRO	INSTITUCIONAL	16	2	3
MARÇO	EXTRAS	16	2	3
ABRIL	VESTIBULAR	16	2	3
MAIO	VESTIBULAR	16	2	3



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

JUNHO	VESTIBULAR	16	2	3
JULHO	VESTIBULAR	16	2	3
AGOSTO	INSTITUCIONAL	16	2	3
SETEMBRO	EXTRAS	16	2	3
OUTUBRO	VESTIBULAR	16	2	3
NOVEMBRO	VESTIBULAR	16	2	3
DEZEMBRO	INSTITUCIONAL	16	2	3

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os jornais impressos credenciados deverão atender aos seguintes requisitos, que asseguram a capacidade de divulgação eficiente das campanhas dos vestibulares e publicidade do Centro Universitário de Adamantina:

- Comprovar a tiragem do jornal por meio de Nota fiscal de impressão emitida pela gráfica responsável, comprovando a quantidade de exemplares impressos por edição ou
- Declaração formal assinada pelo responsável legal, atestando a tiragem e a distribuição nas cidades ou regiões de interesse.
- As cidades de distribuição devem ser listadas na parte de créditos/expediente do jornal, garantindo transparência sobre a abrangência geográfica.
- O jornal deve comprovar que possui jornalista formado com registro profissional (MTB).
- Atestar a capacidade de veicular os conteúdos publicitários nos formatos especificados.

4.1 Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Os jornais deverão apresentar documentação atualizada que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidões negativas de débitos fiscais: Federais, estaduais e municipais.
- Certidões de regularidade previdenciária: FGTS e INSS.
- Certidão de regularidade trabalhista: Comprovando o cumprimento



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

de obrigações trabalhistas.

- Alvará de funcionamento: Emitido pela prefeitura local, comprovando a autorização para operar como veículo de comunicação.

4.2 Critérios de Credenciamento

Será contratado apenas **um jornal de cada tipo de circulação** (diária ou mínima de 5 vezes por semana, quinzenal, trimestral), portanto, cada jornal poderá se credenciar para apenas uma das opções de circulação.

Serão contratados os jornais com:

- **Maior número de tiragem;**

Caso haja empate, o critério a ser utilizado para o desempate será a abrangência, ou seja, aquele que apresentar distribuição em maior número de cidades além da tiragem.

Observação: O credenciamento não garante contratação imediata; serão contratados apenas os jornais necessários para atender à demanda planejada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item "4. Requisito da contratação" deste Termo de Referência.

5.2.A CONTRATADA estará obrigada a:

5.2.1.A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no contrato e das demais cominações legais.

5.2.2.Executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

- 5.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto contratual;
- 5.2.4. Fornecer o objeto contratado de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório;
- 5.2.5. Não transferir o objeto contratual a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento;
- 5.2.6. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- 5.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 5.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;
- 5.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual ou acidente que se verifique no local dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.10. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

- 5.2.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 5.2.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.2.16. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 5.2.17. A execução dos serviços de divulgação e publicidade institucional em jornais impressos será realizada conforme o planejamento prévio apresentado pela Divisão de Comunicação e/ou demandas do Centro Universitário de Adamantina.
- Data de início: A execução dos serviços está prevista para começar em até 3 dias após a assinatura do contrato com os jornais credenciados.
 - Duração do contrato: O contrato terá duração de 12 meses.
 - O material gráfico a ser veiculado nos anúncios será fornecido pelo Centro Universitário de Adamantina.
 - As artes (peças publicitárias) serão enviadas por e-mail.

PLANEJAMENTO PRÉVIO 2025

Item	Descrição	QTD Anual	Vestibulares	Extras	Institucional
1	Inserção de anúncio colorido de 1/4 de página no jornal diário ou mínima de 5 vezes por semana	192	112	32	48
2	Inserção de anúncio colorido de meia página no jornal quinzenal	24	14	4	6
3	Inserção de anúncio colorido de meia página no jornal trimensal	36	21	6	9



5.3.DA RESPONSABILIDADE

5.3.1.A CONTRATADA é responsável, exclusivamente, pelo fornecimento do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para Terceiros.

5.4.DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades e sanções serão aplicadas conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.FISCALIZAÇÃO

6.1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.680 de 2023 e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2.As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18)

6.1.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.1.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou estipular prazo para adoção de medidas que visem a melhoria do processo, condições melhores de segurança ou técnica, adequação às normas ou por conveniência da instituição.

6.1.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. DO PREPOSTO

6.2.1.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.3.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2.Fica indicado como gestor do contrato a servidora Leda Watanabe, que será designada para a respectiva função, assim como a fiscal do contrato, Natália Codato, através de Portaria, na data da assinatura do contrato.

6.3.3.Para fins no disposto neste Termo de Referência - TR, considera-se:

6.3.3.1. Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, I);

6.3.3.2.Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, II);



6.3.3.3.Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, III); e

6.3.3.4.Fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de uma única secretaria (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, IV).

6.3.4.As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, § 1º).

6.3.5.A distinção das atividades de que trata o item 6.3.3 não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, § 2º).

6.3.6.Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, § 3º).

6.3.7.DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

6.3.7.1.Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, I);

6.3.7.2.Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, II);

6.3.7.3.Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

descumprimento, informar o gestor do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, III);

6.3.7.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, IV);

6.3.7.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, V).

6.3.7.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, VI);

6.3.7.7. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, VII);

6.3.7.8. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, VIII);

6.3.7.9. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, IX);

6.3.7.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, X);

6.3.7.11. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e,



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, XI);

6.3.7.12. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, XII);

6.3.7.13. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, XIII);

6.3.7.14. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, XIV);

6.3.7.15. Dependendo da complexidade e especificidade da obra o fiscal poderá solicitar que seja designado técnico, dentro do quadro dos servidores, para auxiliar na fiscalização do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, parágrafo único).

6.3.8. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

6.3.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 6.680/2023 (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, I).

6.3.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, II);

6.3.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, III);



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- 6.3.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, IV);
- 6.3.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18 (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, V);
- 6.3.8.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, VI);
- 6.3.8.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, VII);
- 6.3.8.8. Emitir documento comprobatório da avaliação técnica, administrativa e setorial realizada pelo fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, VIII);
- 6.3.8.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, IX);
- 6.3.8.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, X).



7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.Dos critérios de medição.

- 7.1.1.O pagamento será realizado de acordo com a nota obtida no Instrumento de Medição de Resultado - IMR conforme previsto no anexo deste documento ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.2.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.2.1.não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.2.2.deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.2.3.deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.3.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.1.4.O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.5.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.Do recebimento

- 7.2.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2.2.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



- 7.2.3.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.2.4.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.2.5.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.2.6.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.7.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.2.8.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.9.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.10.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.2.11.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.12.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.2.13.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.2.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.2.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.2.13.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.2.13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1.1. o prazo de validade;
- 7.3.1.2. a data da emissão;
- 7.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.1.5. síntese dos serviços prestados;
- 7.3.1.6. o valor a pagar; e
- 7.3.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e itens de habilitação do certame, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou fornecidos diretamente pela empresa, quando for o caso;
- 7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo e forma de pagamento

- 7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do termo de recebimento provisório, conforme seção anterior, e serão realizados em ao final de cada período (mês).
- 7.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.
- 7.7. O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição através de transferência bancária ou boleto e será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento seguindo os prazos do recebimento provisório e definitivo.
- 7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sendo realizada a manifestação de interesse e a consulta direta a fornecedores.

8.1.1.Forma de Fornecimento: o fornecimento do objeto será integral.

8.2.**Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.**Habilitação jurídica:** deverá ser apresentado o documento equivalente a modalidade empresarial conforme segue:

8.2.1.1.Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa física: para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

8.2.1.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10.Produzidor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.3.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (parte fiscal);

8.2.4.Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

8.2.5.Certidão negativa da Receita Estadual;

8.2.6.Certidão negativa da Receita Municipal;

8.2.7.Certidão negativa de débitos trabalhistas; e

8.2.8.Certidão de regularidade com o FGTS

9.ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a definição dos custos relacionados à contratação de jornais impressos para a veiculação de anúncios institucionais, foi realizada uma pesquisa de mercado com diferentes jornais do setor. Os valores obtidos foram os seguintes:

Formato	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média por Anúncio
---------	-------------	-------------	-------------	-------------------



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

1/4 de página	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00
Meia página	R\$ 566,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00

Com base nessa pesquisa, os menores valores cotados foram:

- **R\$ 283,00** para anúncios no formato de **1/4 de página**.
- **R\$ 550,00** para anúncios no formato de **meia página**.

Esses valores serão adotados para a **Estimativa de Custos**.

A quantidade total de inserções estimadas será conforme a necessidade de divulgação do Centro Universitário de Adamantina:

- **Jornal Diário ou mínima de 5 vezes por semana:** 4 inserções por semana (16 publicações no mês)
- **Jornal Trimensal:** 1 inserção por edição (3 publicações no mês)
- **Jornal Quinzenal:** 1 inserção por edição (2 16 publicações no mês).

O custo mensal total será calculado da seguinte forma:

Item	Descrição	QTD MENSAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ Mensal	R\$ Anual
1	Inserção de anúncio colorido de 1/4 de página no jornal diário ou mínima de 5 vezes por semana	16	R\$ 283,00	R\$ 4.528,00	R\$ 54.336,00
2	Inserção de anúncio colorido de meia página no jornal quinzenal	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

3	Inserção de anúncio colorido de meia página no jornal trimestral	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
---	--	---	------------	--------------	---------------

O custo mensal total estimado para a veiculação dos anúncios é:

- **Custo Mensal Total:** R\$ 7.278,00.
- **Custo Anual Total:** R\$ 87.336,00.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Centro Universitário de Adamantina

Projeto/Atividade: Divisão de Comunicação

Fontes de Recursos: 04 - Recursos próprios da administração indireta

Adamantina, 09 de Janeiro de 2025.

Jesana Silva de Lima

Diretora da Divisão de Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO - CREDENCIAMENTO JORNAIS IMPRESSOS.docx (2).pdf

Documento número #681bf3aa-7733-46fa-90b7-88c1869e3e2b

Hash do documento original (SHA256): 71cfd571398b89f095ed241c222be670e20905eb033ac54a8c48d093d3207583

Assinaturas

✓ **Jesana Silva de Lima**

CPF: 407.164.778-74

Assinou em 09 jan 2025 às 09:25:25

Log

- 09 jan 2025, 09:20:13 Operador com email jesana@fai.com.br na Conta e0330f8d-08b6-4abc-a608-0fec40ce5bc0 criou este documento número 681bf3aa-7733-46fa-90b7-88c1869e3e2b. Data limite para assinatura do documento: 08 de fevereiro de 2025 (09:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 jan 2025, 09:20:14 Operador com email jesana@fai.com.br na Conta e0330f8d-08b6-4abc-a608-0fec40ce5bc0 adicionou à Lista de Assinatura: jesana@fai.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jesana Silva de Lima e CPF 407.164.778-74.
- 09 jan 2025, 09:25:25 Jesana Silva de Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jesana@fai.com.br. CPF informado: 407.164.778-74. IP: 45.231.201.96. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.7939968 e longitude -50.8985344. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1091.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jan 2025, 09:25:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 681bf3aa-7733-46fa-90b7-88c1869e3e2b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 681bf3aa-7733-46fa-90b7-88c1869e3e2b, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO AOS TERMOS DO EDITAL

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], localizada em [endereço completo] e com número de telefone [(00) 0000-0000], representada neste ato pelo Senhor(a) [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e no RG nº [00000000], ocupante da função/cargo de [cargo], pelo presente, DECLARA para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2024, bem como seus anexos e que temos totais condições de atender e cumpriras exigências, relativos aos serviços exigidos.

Adamantina, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Anexo IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA AO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Referência: Credenciamento nº 001/2024

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº....., com sede no endereçoCEP: ..., representante da(a) (nome do JORNAL)....., neste ato representada pelo Sr(a) , nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) **DECLARA** para os devidos fins de direito que:

- a) que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos da instituição e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- c) que aceita prestar os serviços nos valores praticados neste edital;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a Lei nº 14133/21 e alterações posteriores.
- f) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, assino a presente.

Adamantina/sp, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO V

MODELO DE ACEITAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO

Observação:

- 1) O presente documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa ou conter aposição do carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal em todas as folhas;
- 2) Deverá conter todos os dados que identifiquem a proponente (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- 3) Deverá constar da proposta identificação do nome completo, CPF, RG e endereço residencial do responsável pela assinatura do termo de credenciamento (também deverá ser informado se: procurador, sócio ou proprietário).

Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Atendendo ao Chamamento Público acima citado, apresentamos nossa aceitação ao valor proposto, conforme abaixo alinhado:

Valor da publicação por anúncio:

R\$ 283,00 – 1/4 de pagina.

R\$ 550,00 – meia pagina.

Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Titular da Conta (Nome e CNPJ) : _____

Declaramos que os preços consignados neste termo abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços citados no objeto.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Decl
ara

mos estar cientes das condições do edital e minuta do contrato e estar de pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto ao objeto, ao prazo e condições por nós apresentado em nossa proposta.

Adamantina, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO

Referência: Credenciamento nº 001/2024

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº....., sediadaproprietária da emissora Jornalística....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que o veículo de comunicação presta serviços jornalístico na modalidade impresso, com sede e raio de abrangência de cobertura na cidade e região de, com cobertura mínima conforme Termo de Referência para veiculação dos anúncios previamente produzidas, com tiragem de..... unidades, e público alvo.....

Por ser verdade, assino a presente.

Adamantina, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ



MINUTA DE CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO N. XX/20XX

Pelo presente contrato, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, CNPJ 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, no Município e Comarca de Adamantina (SP) neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, RG 22.503.587-X, CPF 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, n. **XX**, **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXXX**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1 - Este contrato encontra-se vinculado à **XXXXXXXXXXXXX** n. **XX/20XX** (**Processo Licitatório n. XX/20XX**) e a proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1 – O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e às normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. – Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**

4.1.2 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2- Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**. O valor global da contratação será de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2 - Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos



e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3 - O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6 - Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 - O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XX) meses** a partir da data da última assinatura de quaisquer das partes, a qual servirá de data-base para todos os fins de direito.

5.9 - Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço deverá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	XXXXXXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária:	XXXXXXXXXXXXXX
Programa:	XXXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade:	XXXXXXXXXXXXXX
Categoria econômica:	XXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos:	XXXXXXXXXXXXXX
Ficha:	XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Os gestores e fiscais do presente contrato serão indicados por ato do Reitor.

8.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente **Contrato** está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos

necessários que forem solicitados.

8.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4- A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. **Extinção do contrato:** Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. **Sanções administrativas:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;

b) **Multa**, nas seguintes modalidades:

- Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
- Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.

9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados

Ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.

10.2. Finalidade do Tratamento de Dados

As partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.

10.4. Segurança e Confidencialidade dos Dados

A CONTRATADA se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados

A CONTRATADA será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.

10.6. Direitos dos Titulares de Dados

As partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.

10.7. Comunicação de Incidentes de Segurança

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.

10.8. Término do Tratamento de Dados

Findo o presente contrato, a CONTRATADA se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas deste **Contrato**, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas da execução deste **Contrato**.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Adamantina (SP), 30 de outubro de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado de forma digital por
JOSE GUSTAVO LAZARETTI
Dados: 2024.10.30 09:34:38
-03'00'